



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

## TRIBUNAL PLENO

AUTOS Nº **127/2023**– PROCESSO DISCIPLINAR – JOGO: TRÊS JARDINS FC vs NOVO MUNDO FC – DA-TA: 04/03/2023 – 58ª TAÇA PARANÁ - ADULTO – PEDIDO DE AR-QUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO – REMESSA AO CORREGEDOR GERAL – TOMADA DE PROVIDÊNCIAS

01. Trata-se de Pedido de Arquivamento formulada pela PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA em face dos elementos contido na Súmula e demais documentos relativos ao Jogo acima mencionado.

02. Ao formular o seu pedido, o representante da Procuradoria sustenta que *"mediante a prescrição apontada requerer o arquivamento da súmula e relatórios da partida em epígrafe, de infrações disciplinares, à Lei ou ao regulamento da competição, praticados pelos participantes na referida partida, passíveis de apuração e punição em processo disciplinar desportivo"*.

03. Não obstante é certo que o processo foi distribuído ao Dr. MARCOS CA-RIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, representante da Procuradoria, em **08 de março de 2023** e, sobre ele não houve manifestação da Procuradoria no prazo legal, tendo ficado inerte por 05 (cinco) meses, o que não é justificável.

2. A par de **homologar o pedido de arquivamento** em face da ocorrência da prescrição e dada a postura do Procurador, determino as seguintes providências:

a) que os AUTOS SEJAM ENCAMINHADOS ao Auditor Corregedor para que se instaure procedimento hábil a apurar a responsabilidade do Procurador em face da aparente desídia e contumaz inércia, posto que, segundo breve levantamento, ainda pendem de manifestação do Procurador os Processos: **278/23**, distribuído em 10 maio; **300/23**, distribuído em 10 maio; **337/23**, distribuído em 24 maio; **375/23**, distribuído em 31 maio; **380/23**, distribuído em 31 maio; **382/23**, distribu-



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ

## TRIBUNAL PLENO

ido em 31 maio; **411/23**, distribuído em 07 junho; **527/23**, distribuído em 28 junho; **530/23**, distribuído em 28 junho; **540/23**, distribuído em 05 julho; **542/23**, distribuído em 05 julho; **577/23**, distribuído em 12 julho; **590/23**, distribuído em 12 julho; E 597/23, distribuído em 13 julho, TODOS APARENTEMENTE JÁ FULMINADOS PELA PRESCRIÇÃO e, sobre os quais, essa Presidência já havia solicitado, junto ao Procurador Geral, providencias.

b) que sejam **suspensas as distribuições de processos e designações para participação** em Sessões ao Procurador MARCOS CARIAS DE OLIVEIRA JUNIOR até ulterior deliberação; e

c) intime-se, dando ciência do presente despacho ao Procurador Geral e ao Procurador ora suspenso.

Curitiba, 15 de agosto de 2023.

  
Mauro Ribeiro Borges  
Auditor Presidente do TJD-PR